

Lei Nº 167, de 05 de Junho de 1968

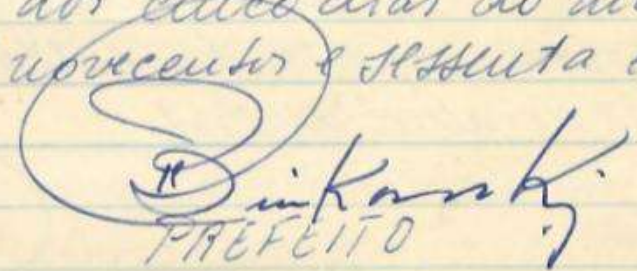
Autoriza o Poder Executivo a firmar
convênio com a SUDESUL.

Clemente Vicente Binkowski, Prefeito Mu-
nicipal de Guarani das Missões, fazo saber, que a
Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a firmar convênio com a Superintendência da Região
Sul (SUDESUL) referente à instalação neste Município
de uma biblioteca ambulante, a qual visa cooperar
para o desenvolvimento do ensino no Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, aos cinco dias do mês
Junho de hum mil novecentos e sessenta e oitenta e oito.


PREFEITO

Registre-se e publique-se.
Austino E. Souza
Secretário